



TERMO ADITIVO Nº 043/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 249/2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AZ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.170/0001-47, com sede na rua General Câmara, 134, Santo Antônio, Joinville/SC, por seu representante legal Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o segundo termo aditivo ao contrato nº 25/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **REPACTUAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 249/2019, que versa sobre a execução de obra de engenharia, destinada à construção do CRAS, localizado no Loteamento Público – Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi – Rua Olindo Bado, forma dos projetos básicos aprovados através de portaria nº 435 de 14 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PRAZO

2.1 O item 3.1 da cláusula segunda do Contrato nº 249/2019, que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:



2.2 A obra deverá ser executada até o dia **10/09/2020**, cujo contrato vigorará de 30 de setembro de 2019 até 30/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA REDAÇÃO

3.1 A terceira do contrato nº 249/2019, que trata da vigência, passará a vigorar com a inclusão da redação abaixo:

3.1 O presente contrato vigorará até 30/09/2020, contados da data da assinatura.

3.2 A obra deverá ser executada até o dia 10/09/2020, cujo contrato vigorará de 30 de setembro de 2019 até 30/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº249/2019, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 08 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

AZ CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA